



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS:

1º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**

(Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (TRÊS) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.)

3º ETAPA: Comprovação de Formação de Turmas: **CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

2. As vagas ofertadas constam no quadro do item 2, capítulo II deste edital.
3. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
4. Formulário de títulos consta no **ANEXO II** deste Edital.
5. Formulário de recursos consta no **ANEXO III** deste Edital.

CAPÍTULO II - DO CARGO E REQUISITOS

1. O cargo será regido sob o CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital. de acordo com a Legislação Específica, metas do PME e recursos do FUNDEB.
2. O quadro abaixo contém a relação de vagas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	RPD	TOTAL
				Professor de Jovens e Adultos – EJA	Nível médio/ modalidade Normal - Magistério e/ou em nível superior em área Pedagógica ou afim.	R\$1.994,05

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)**RPD (RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

3. As vagas previstas no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de São Bento e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
7. Para o Cargo de Professor- EJA haverá, além da Prova de Títulos e entrevistas, terá a comprovação de formação de turma que seguirá os seguintes critérios:
 - I - Após a divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos e entrevistas, os candidatos classificados para o cargo de Professor- EJA, serão convocados a comprovar a formação de turmas da Educação de Jovens e Adultos. As turmas deverão conter o número mínimo de 25 alunos. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas ao cargo deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos alunos, devidamente acompanhada de documentação pessoal, identidade, CPF e comprovante de residência de cada um dos alunos integrantes da turma.
 - II - O candidato classificado para o Cargo de Professor- EJA que não comprovarem a formação de turmas será eliminado.

III - Após a convocação o candidato que não comprovar a formação de turma será eliminado e a Prefeitura Municipal de São Bento poderá, à critério da Secretaria de Administração e da Gestão Municipal, fazer nova convocação seguindo a lista de classificação até que se preencha o número de vagas ofertadas no presente certame.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 2.1 do capítulo IV.
2. Não ocupar cargo público de provimento em comissão no âmbito da administração executiva do Município de São Bento, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público junto à administração executiva do Município de São Bento.
 - 2.1 Não incorrer, com a contratação, em hipótese de acúmulo irregular de cargos, em atenção às disposições do artigo 37, e correlatos, da Constituição Federal.
3. Para o cargo os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
8. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuição do cargo, comprovada por meio de exames solicitados.
9. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato realizará sua inscrição exclusivamente via Internet que deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com e após o preenchimento da ficha de inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário gerado também no site, podendo efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco conveniado ou correspondentes bancários.
2. Período de inscrição: **04 a 08 de Maio de 2022.**
3. Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário: **09 de Maio de 2022.**
 - 3.1 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Jovens e Adultos - EJA	R\$ 85,00

- 3.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site da Ápice Consultoria partir do dia **10 de Maio de 2022**.
- 3.3 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital.
- 3.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
- 3.5 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89, para o cargo de PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
- 3.6 O portador de deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
- 3.7 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (RPD) deverá enviar até o dia 08 de Maio de 2022 o laudo médico, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar seu laudo médico e documentação exigida por E-mail: pssaobento@apiceconsultoria.com
4. O candidato portador de deficiência que não realizar o procedimento citado no item 2.7 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 4.1 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 4.2 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 4.3 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

- 4.4 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 4.5 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 4.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 4.7 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) e passará a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTA

1. Os títulos deverão ser enviados exclusivamente VIA SEDEX até o dia 09 de Maio de 2022 para o endereço:

ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 197 – 1º ANDAR, CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB

CEP: 58400-165

2. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para o cargo de Professor da Educação de Jovens e Adultos- EJA. Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios enviados pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
- 2.1 Não haverá necessidade de autenticar os títulos. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação.
- 2.2 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.
- 2.3 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo **MEC**.
3. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
4. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
5. A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício

de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

6. Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico.
7. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
8. A nota máxima do Exame de Títulos é de 100,00 pontos.
9. A nota máxima da Entrevista será de 50,00 pontos.
10. A nota máxima do candidato de será de 150,00 pontos.
11. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo

TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
Especialização lato <i>sensu</i> (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Especialização lato <i>sensu</i> (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	5
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivo exercício em função diretamente relacionada ao cargo objeto que concorrerá –Professor da EJA (por ano de efetivo exercício). 	05	6 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>		
Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência educação mínima de 40 horas. 	04	5 ponto para cada curso. 20 (pontuação máxima)

Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) Pontos

12. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no dia **19 de Maio de 2022** tendo os dias **19 e 20 de Maio de 2022** para o envio dos eventuais recursos para o e-mail: psssaobento@apiceconsultoria.com
13. As respostas ao julgamento dos recursos referentes à prova de títulos serão respondidos no **24 de Maio de 2022**.
14. O edital de convocação para realização da entrevista será publicado no dia **25 de Maio de 2022, com HORÁRIO, LOCAL E DATA**, onde o candidato deverá comparecer.

ENTREVISTA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Professor de Jovens e Adultos - EJA	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	50
	TOTAL	50

15. O resultado oficial da Prova de títulos e entrevista estará disponível no dia **31 de Maio de 2022**.
16. Os candidatos aprovados deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – EJA	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Obtiver maior pontuação nos títulos;3. Obtiver maior pontuação nas entrevistas;4. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá enviar um e-mail para: pssaobento@apiceconsultoria.com.
2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
3. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
5. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
6. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - I - Cópia do Diploma ou Certificado Escolar (Que comprovem a Escolaridade e Requisitos Mínimos referente ao cargo)
 - II - Cópia da Cédula de Identidade;
 - III - Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI - Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII - Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII - Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - IX - Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - X - Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura a declaração de acúmulo de bens e a Declaração de cargos públicos consta no anexo IV do edital);
 - XI - Uma foto recente tamanho 3x4;
 - XII - Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - XIII - Os candidatos aprovados nas vagas Reservada às pessoas com deficiência deverão entregar a documentação citada no Capítulo IV item 2.7 no ato da contratação.
 - XIV - Documentação enviada na Prova de títulos (Original ou atenticada) conforme capítulo V.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de São Bento/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade de **10 meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e no Site da Ápice Consultoria.
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Bento, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO 001/2022	
Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições on-line por meio do site www.apiceconsultoria.com	04 a 08 de Maio de 2022
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	09 de Maio de 2022
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência. E-mail: psssaobento@apiceconsultoria.com	04 a 08 de Maio de 2022
Período para envio dos Títulos – VIA SEDEX	04 a 09 de Maio de 2022
Divulgação das inscrições deferidas	10 de Maio de 2022
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas – Apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: psssaobento@apiceconsultoria.com	10 a 11 de Maio de 2022
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos.	13 de Maio de 2022
Lista de concorrência.	13 de Maio de 2022
Divulgação preliminar da prova de títulos	19 de Maio de 2022
Interposição de eventuais recursos referentes ao resultado divulgado das provas de títulos. E-mail: psssaobento@apiceconsultoria.com	19 e 20 de Maio de 2022
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	24 de Maio de 2022
Resultado oficial da Prova de Títulos	24 de Maio de 2022
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, horário e local)	25 de Maio de 2022
Resultado final referente a Prova de Títulos e Entrevistas	31 de Maio de 2022
Edital de convocação - Comprovação de Formação de Turmas (EJA)	31 de Maio de 2022
Resultado após a comprovação de turmas	03 de Junho de 2022

Anexo II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA:	

Anexo III

1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	
Discriminação do Título	Títulos enviados
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	
▪ Especialização lato <i>sensu</i> (Em área correlata ao cargo)	
2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>	
Discriminação e Requisitos	Declarações enviadas
▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	
3. <u>OUTRAS ATIVIDADES</u>	
Discriminação e Requisitos	Certificados enviados
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

NOME: _____

RG: _____ / CPF: _____

CARGO: PROFESSOR CONTRATADO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

LOCAL DE TRABALHO: DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 20 horas

DECLARO, em observância às disposições legais vigentes, e para fins de comprovação perante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, que:

() **NÃO ocupo** outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle diretor, quer no âmbito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e, ainda, no setor PRIVADO.

() **NÃO participo** de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, X da Lei nº 8.112/90.

() **OCUPO** outro cargo/emprego/função pública ou privada de:

Cargo: _____

Nome da Entidade: _____

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado

Área de Atuação (exceto privado): () Médico () Saúde () Magistério () Técnico/Científico

Carga Horária Semanal: _____ Data do Ingresso: ____/____/____.

Cargo: _____

Nome da Entidade: _____

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado

Área de Atuação (exceto privado): () Médico () Saúde () Magistério () Técnico/Científico

Carga Horária Semanal: _____ Data do Ingresso: ____/____/____.

Cargo: _____

Nome da Entidade: _____

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado

Área de Atuação (exceto privado): () Médico () Saúde () Magistério () Técnico/Científico

Carga Horária Semanal: _____ Data do Ingresso: ____/____/____.

() **PERCEBO** benefício previdenciário:

Cargo que deu origem ao benefício: _____

Nome da Entidade: _____

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal () Privado

Unidade Federativa: _____ Data de Vigência da Aposentadoria: ____/____/____.

DECLARO que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual serei contratado;

DECLARO estar ciente de que declarar falsamente é crime previsto em lei penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. (Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/40).

Disto, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo plena e total responsabilidade, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública desta municipalidade quaisquer alterações posteriores em minha situação funcional, bem como autorizá-la a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas.

São Bento/PB, ____/____/____

DECLARANTE